

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 e a necessidade de cada Secretaria, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no dia 02 de setembro de 2022, as 13:30h a fim de realizar conferência de documentação e notas:

Função: Estágio

Tatiane de Jesus Ferreira de Souza	Ensino superior
Isabelle Cristine Carneiro	Ensino superior
Meri cristina carneiro de souza	Ensino superior
Ester dos Santos Souza	Ensino superior
Cláudia Daiane Borges da Silva	Ensino superior
Michele Martins Pinto	Ensino superior
Ravanna Liedmann Ribeiro	Ensino superior
Gabriela eduarda Rodrigues	Ensino superior
Gabriel Fiorillo	Ensino superior
Elen Caroline Lopes de Paula	Ensino superior
Ana Vitoria Silva Martins	Ensino superior
Victor Lorenzi Noviski Alberti	Ensino superior
Sandra Lopes Dos Santos Rosa	Ensino superior
Elaine Freitas silveira Ackler	Ensino superior
Jocieli do Carmo Pereira Moraes	Ensino superior
Kauana Dias	Ensino superior
Karine Padilha Ribeiro	Ensino superior
Jacqueline Dos Santos Castanha	Ensino superior
Gislaine Aparecida da Silva	Ensino superior
Ana Beatriz Carvalho de Andrade	Ensino superior
Analine barbosa martins	Ensino superior
Stefani Cristina da Silva	Pós - graduação
AFRODESCENDENTE	
Suelen Cristina Moreira da Silva	Ensino superior
Ana Eliete Soares da Silva	Ensino superior

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para ingresso:

- Foto recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e cópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e cópia;
- Carteira Profissional em original e cópia (página com número e da qualificação civil);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e cópia;

- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e cópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e cópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em cópia;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- m) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- n) Histórico escolar do ensino médio;
- o) Declaração atualizada de matrícula;
- p) Boletim com as notas, inseridas na inscrição;
- q) Cópia do cartão de inscrição no SUS.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as cópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, deverá comunicar a desistência à GRH, para que convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Republicado, por motivos de incorreção (data)

LEI Nº 2.952 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério, ativos e inativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 9,70% (nove vírgula setenta por cento), sobre os vencimentos, proventos e pensões, pagos a profissionais do magistério do Município, ativos e inativos, a partir de 1º de setembro de 2022.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que, durante o exercício financeiro perceberam vencimentos inferiores aos devidos a partir da data de 1º de setembro de 2022, farão jus ao pagamento retroativo da diferença apurada com a incidência de todos os reflexos sobre as vantagens acessórias.

Palácio do Diamante, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (1º/09/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no inc. XVII do art. 78 e inc. I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 223/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TIBAGI e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, referente ao fornecimento de medicamentos, a partir desta data.

TIBAGI, em 01 de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.436/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora DANIELA CRISTINE NOWAK, matrícula 169323, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora dos Direitos e Deveres do Cidadão*, no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 1.992/2005, a partir desta data, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.428/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Elevar para 60% (sessenta por cento) a gratificação atribuída à servidora SONIA ADRIANA RUCH MARTINS, matrícula 257281-2, pelo exercício da função de *Coordenadora de Projetos*, a partir desta data.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 657.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear a servidora INGRID CHRISTINE RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº RG-10.070.295-9/PR, para o cargo de Assessor de Habitação, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 658.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear CARLOS EDUARDO CARNEIRO, portador da cédula de identidade nº RG-9.667.433-3/PR, para o cargo de Gerente de Projetos, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 659.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear JOSÉ DIVONZIR DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº RG-4.777.306-7/PR, para o cargo de Gerente Administrativo na Secretaria Municipal de Transportes, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de setembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

Ata 242 de reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de agosto de 2022, na sala de reuniões do CREAS de Tibagi, as 08h30, com a presença dos seguintes conselheiros Marcia Silveira Garcia, Ana Lucia Queiroz, Natasha Dutko, Grazi, Gleizimar Narkin, José Carlos Jaschevitz, Dr. Luiz Fernando Pereira, Paolo Pavesi, Luana Ribeiro, Rafaela Mariana do Prado e Renata Bierterker. A Sra. Gleizimar falou sobre a contemplação de dois veículos para a saúde a qual solicitou aprovação dos conselheiros para substituir pela aquisição de uma ambulância, pedido o qual foi negado. A Sra. Gleizimar mostrou a deliberação contendo uma caminhonete, veículo básico comercial, sobrando seis mil reais que será usado para a aquisição de material permanente no valor de R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais). O veículo deverá ser utilizado nos distritos de Amparo e Caetano Mendes. O recurso é do Ministério da Saúde, emenda parlamentar proposta No. 09277109000122004, para a atenção básica – atenção primária de saúde. Na sequência o Sr. Paolo, Diretor do Hospital Luiza Borba Carneiro, falou sobre a falta de veículo no hospital e também sobre a necessidade de nutricionista para o hospital com a carga horária de 8 horas por dia. A Sra. Luana falou sobre o convenio firmado com o Governo do Estado do Paraná para a reforma de Unidade Básica de Saúde – UBS 18 de março no valor de R\$ 85.914,90 reais, UBS Caetano Mendes no valor de 72.620,38 reais Totalizando R\$ 158.535,28. A SESA autorizou usar o valor em reforma da UBS desde que o imóvel esteja devidamente documentado. A UBS Vila São José precisa de acessibilidade e possui infiltração causando goteiras em momentos de chuva. O Dr. Luiz Fernando perguntou se pode utilizar para construção de salas, a foi falado que não pode ser usado para construção apenas para reforma. A Sra Luana falou que foi feito um aditivo nesses projetos. O Dr. Luiz Fernando falou de arrumar o que precisa e a Sra. Luana falou de usar recurso próprio do município para esses reparos. A licitação 025/2020 que realizou as obras com problemas e precisa solicitar a empresa que executou a obra que promova esses serviços de reparos. A Sra. Luana pediu para o conselho formalizar esses problemas para que a prefeitura notifique a empresa visto que esta dentro dos cinco anos que são responsabilidade da empresa os citados problemas de infiltração e falhas na iluminação. A Sra. Luana sugeriu para trazer alguém da SESA para falar sobre esses recursos. Falou que o Engenheiro Danilo ira fazer um levantamento dos reparos necessários e qual o

custo necessário. Após esse levantamento trará aos conselheiros as informações. Na sequência a Nutricionista Grazi falou sobre o Protocolo de Dispensação de Formulas Infantis e Dietas Especiais (PDFIDE). No mês de junho do ano de 2021 foi atualizado para auxílio das enfermeiras. A Grazi explicou todos os itens do Protocolo. Na sequência os conselheiros fizeram algumas perguntas e tiram suas dúvidas. A Nutricionista respondeu e os conselheiros apresentaram algumas sugestões. Foi aprovado então o PDFIDE por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência a Sra. Grazi falou sobre o Protocolo de Atendimento Ambulatorial de Nutrição, precisa ser aprovado pelo Conselho de Saúde pois foi atualizado neste ano de 2022. Ela faz a apresentação e responde as dúvidas dos conselheiros. Após concluída a pauta do dia o Dr. Luiz Fernando, presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Sendo então redigida essa ata que após aprovada vai assinada por todos os presentes. Em, 25 de Agosto de 2022.